



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

193ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 193ª (centésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplentes do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan, Carlos Augusto Lacerda da Silva e Luiz Sérgio Lanza Voltarelli; suplentes representante dos servidores e beneficiários: Luciana Saran Felipin Henn. Justificaram a ausência as Conselheiras Angela Maria de Souza Tolomei, Andressa Gonçalves da Silva e Marisa Nogueira Brogiatto, por motivos de saúde. Participaram ainda, membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente, a Senhora Edneia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Dando início à reunião, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em cumprimento a Lei nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social da Prudenprev (Facebook). Na sequência menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Adequação Legislativa; 2) Carteira de investimentos do mês de junho/2022; 3) Homologação do Relatório de Investimentos referente ao 2º trimestre/2022; e 4) Relação de Concessões de benefícios referente ao mês de junho/2022. A Senhora Edneia solicita a palavra e sendo concedida sugere a inversão de ordem dos itens em pauta da seguinte forma: 1) Relação de Concessões de benefícios referente ao mês de junho/2022; 2) Carteira de Investimentos do mês de junho/2022; 3) Homologação do Relatório de Investimentos referente ao 2º trimestre/2022; e 4) Adequação Legislativa. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a inversão de ordem. Dado início a pauta, o Senhor Jorge aborda o seu primeiro item, relação de concessões de benefícios referente ao mês de junho/2022, passando a palavra a Senhora Edneia para que explique sobre o assunto. A Senhora Edneia diz que em referido foram concedidas 4 (quatro) aposentadorias, sendo 3 (três) referente a segurados vinculados ao grupo financeiro, e 1 (uma) ao grupo previdenciário; e ainda foi concedida 1 (uma) pensões, referente a segurados vinculados ao grupo financeiro. Dando sequências aos trabalhos, o Senhor Jorge aborda o segundo item em pauta, carteira de investimentos do mês de junho/2022, solicitando que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e



planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de junho de 2022, e diz que, no fechamento de junho de 2022, os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ R\$ 458.405.426,35 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 1.053.943,12 (um milhão, cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), e no acumulado do ano de 2022, o montante de R\$ 32.363.014,17 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatorze reais e dezessete centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de junho de 2022 apresentou o montante de R\$ 9.168.552,61 (nove milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavo), e no acumulado do ano de 2022, o montante de R\$ 29.217.073,94 (vinte e nove milhões, duzentos e dezessete mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de junho de 2022 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio negativo de 1,77%, ante uma meta atuarial de 1,09%, não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês junho de 2022 ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos, conforme deliberação ocorrida em reunião anterior deste Conselho, de forma a aproveitar as janelas de oportunidade referente as taxas apresentadas em fundos de investimentos compostos por títulos públicos federais. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. O Senhor Fernando indaga sobre a aquisição direta em títulos públicos federais. A Senhora Selma responde que algumas providências internas estão sendo tomadas, em especial a elaboração do estudo de ALM, para que o Instituto inicie a aquisição direta em títulos públicos. Após, o Senhor Jorge passa ao terceiro item em pauta, homologação do relatório de investimentos referente ao 2º trimestre/2022, solicitando que a Senhora Selma Explane sobre o assunto. A Senhora Selma explica que o relatório trimestral de investimentos é uma exigência da Secretaria de Previdência Social, é elaborado pela empresa de Consultoria em Investimentos Mais Valia, e foi previamente analisado e aprovado pelo Comitê de Investimento e Conselho Fiscal. Diz que o objetivo do relatório é apresentar a evolução patrimonial e os principais aspectos dos investimentos dos recursos financeiros da Prudenprev, mencionando que, ao final do 2º (segundo) trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), encerrado em 30 (trinta) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), a carteira da Prudenprev totalizou montante de R\$ 458.405.426,35 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos),



apresentando um crescimento nominal de 4,14% em relação ao saldo final do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), quando a carteira de investimentos totalizava R\$ 440.189.018,84 (quatrocentos e quarenta milhões, cento e oitenta e nove mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Quanto a sua distribuição, contemplava 78,31% dos recursos em renda fixa, 14,16% em renda variável, 0,14% em fundo imobiliário e 7,39% em investimentos no exterior. Em relação ao enquadramento, diz que ao término do 2º (segundo) trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), o qual consolida os resultados obtidos no 1º (primeiro) semestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Prudenprev cumpriu os requisitos constantes na legislação e em sua política de investimentos, não ocorrendo casos de desenquadramento de fundos de investimentos. Menciona que no 1º (primeiro) semestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), a rentabilidade nominal foi de 0,74%, apresentando um resultado negativo de 7,29% em relação a meta atuarial de 8,03% (IPCA + 4,97% a.a). A rentabilidade obtida pela carteira de investimentos do instituto no período foi impactada pela conjuntura econômica incerta, ocasionada pelos reflexos da pandemia do Covid 19 na economia mundial, em especial nas principais economias globais, e a persistência do processo inflacionário ascendente, fatores que mantiveram as taxas de juros reais negativas e fazendo com que os riscos da carteira permaneçam sensíveis. No tocante a distribuição dos recursos por gestor de recursos, esclarece que o Instituto possui recursos distribuídos entre 5 (cinco) gestores, Caixa Econômica Federal, Vinci Equities, BB DTVM, Caixa DTVM e BRAM. Após as explanações realizadas pela Senhora Selma, o Senhor Jorge pergunta se há algum apontamento ou questionamento por parte dos Conselheiros. Não havendo nenhum questionamento ou apontamento, o Senhor Jorge inicia a votação para homologação do Relatório de Investimentos referente ao 2º (segundo) trimestre de 2022 (dois mil e dois). Os Conselheiros, após realização de análise e acompanhamento dos investimentos, nada se opõem ao relatório, visto que este atende as normas legais, sendo homologado por unanimidade o Relatório de Investimentos do 2º (segundo) trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois). Dando continuidade, o Senhor Jorge aborda o quarto item em pauta, adequação legislativa, passando a palavra a senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Esta informou os conselheiros que, em virtude de adequações para o Pró-Gestão, bem como em face à ausência de previsão legislativa, a entidade previdenciária precisa realizar a criação da organização das unidades administrativas da mesma. A Prudenprev, ao ser criada, apenas constou em sua estrutura, além dos Conselhos, a Superintendência Previdenciária. Porém, os setores organizacionais inexistem. Assim, necessário realizar a setorização em lei, com atribuições específicas. E, dessa forma, os integrantes da Superintendência Previdenciária se reuniu, juntamente com a análise



de legalidade pela Procuradoria Jurídica, e elaborou proposta de projeto contemplando tal setorização, organizando, dessa forma, os setores. Deste modo, cada setor foi atribuído sob responsabilidade, coordenação e supervisão de uma Gerência, com atribuições próprias e destinadas ao fim específico da entidade, sempre em prol ao atendimento do segurado e beneficiário. A finalidade pública sempre foi avaliado na proposta. Além dessa reestruturação, há também a necessidade, tendo em vista a exigência imposta pela nova lei de licitação, a atribuir a um servidor da entidade a função de agente de contratação. Porém, será necessário gratificá-lo diante da enorme responsabilidade exigida para o exercício dessa função. E, para tanto, necessário criar a gratificação de função de agente de contratação, bem como da Comissão de Apoio. Atrelado a isso, outras necessidades se apresentam já algum tempo, diante da gestão administrativa, que necessitam também ser resolvidas. Nesse intuito, é necessário criar gratificação para o encarregado de recursos humanos e folha de pagamento, gratificação de controlador orçamentário e gratificações de funções ante a inexistência de tais remunerações na legislação previdenciária. Ressalte-se que tais gratificações estão criadas em similaridades de valor e responsabilidade igualmente ao da Prefeitura Municipal de Presidente. Também, em decorrência da nova normativa em igualar todos os membros de uma diretoria executiva do RPPS a dirigentes, tendo responsabilidade em conjunto com o Superintendente, e não subsidiária, aliado ao valor desproporcional em que as gerências da entidade percebem em relação aos demais servidores a que estão sob sua subordinação, há a proposta de adequação salarial desses gestores. A proposta contempla, ainda, a criação de cargo de Analista Jurídico Previdenciário, diante da necessidade de prestação de serviços técnico na área jurídica junto à Procuradoria da autarquia e de 02 cargos comissionados, em substituição aos cargos que já existiam na entidade. Aliás, na proposta houve redução de um cargo. Hoje existem na entidade 05 cargos comissionados, que estão sendo extintos, três deles puramente comissionados. A proposta contempla a redução para apenas dois cargos estratégicos e comissionados. Informa, ainda, que o impacto orçamentário-financeiro é muito pequeno. Dada a palavra aos conselheiros, o conselheiro Carlos pediu a palavra e informou que, ante a parceria vivenciada e o trabalho realizado em conjunto com a Prudenprev, entende a necessidade apresentada. O Presidente do Conselho, Senhor Jorge, pediu a palavra e solicitou que fosse encaminhado o projeto para cada conselheiro, porém que diante do explanado, ficou evidenciado a necessidade legal e laborativa da criação das gratificações a modulação organizacional. Assim, em que pese o encaminhamento do projeto de lei não tenha sido apresentado aos conselheiros de forma corriqueira, colocou em votação para os demais conselheiros aprovarem o encaminhamento da referida proposta, de acordo com a apresentação



de todos os tópicos pela Superintendência Previdenciária. Todos os conselheiros presentes, inclusive, os suplentes, manifestaram a ciência do projeto e justificativas, entendem a necessidade da adequação e concordam que o projeto seja encaminhado para análise do Poder Executivo. Após, enfatiza o pedido de encaminhamento do referido projeto aos conselheiros. Findado os assuntos em pauta, o Senhor Jorge indaga se há mais alguma colocação a ser feita. A Senhora Selma solicita a palavra e relembra aos Conselheiros que as inscrições para eleição de membros para compor o Conselho Municipal de Previdência encerra-se no dia 22 de julho, alertando a necessidade de se proceder com a inscrição dos Conselheiros que desejam permanecer como representantes dos servidores e beneficiários. Após, o Senhor Jorge abre a palavra para questionamentos ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)
Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheira Suplente, na qualidade de titular)
Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente)
Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)
Luciana Saran Felipin Henn (Conselheira Suplente, na qualidade de titular)
Luiz Sérgio Lanza Voltarelli (Conselheiro Suplente)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)
Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)
Selma Elias Benício Calé (Gerente de Administrativa e Financeira)



Presidente Prudente, 22 de agosto de 2022.

Num 09/2022

CONVOCAÇÃO

Senhor (a) Conselheiro (a)

O Coordenador Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Presidente Prudente, respondendo interinamente como presidente do Conselho Municipal da Juventude de Presidente Prudente, criado pela Lei Nº 7.810, de 27 de julho de 2012, reativado do referido conselho sob o Decreto Municipal Nº 32.367/2021, de 22 de setembro de 2021, convoca os integrantes do CONJUVE para, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, agendada para o próximo **dia 30 de agosto de 2022, terça-feira, às 08h30**, deliberar sobre os itens abaixo descritos.

Em pauta:

- 1- Pesquisas que já foram desenvolvidas sobre a juventude de Presidente Prudente através do grupo de pesquisa "Geojuves" sob orientação do Prof. Dr. Necio Turra.

A reunião do Conselho Municipal da Juventude será realizada na **Praça da Juventude Jaime Barbosa de Moura**, localizado na **Avenida João Domingos, 218 – Jardim Humberto Salvador e também transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube no referido link: <https://www.youtube.com/channel/UCinjMvG-p8qKs8szfShbXrg>**, nos termos da Lei Municipal Nº 10.401/21.

Ressaltamos que qualquer impossibilidade de comparecimento deve ser informada no prazo regimental pelo e-mail oficial do Conselho Municipal da Juventude:

comjuve@pprudente.sp.gov.br

LUIZ HENRIQUE DOMINGOS BEZERRA

Presidente (interino) do Conselho Municipal da Juventude

Av. João Domingos, 218 – Jardim Humberto Salvador
juventude@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidentejovem.com.br



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO “CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do FUNDEB do município de Presidente Prudente, reunião requerida na Convocação 20/2022, em uma das salas de reuniões do CEFORPPE. A reunião foi convocada com a pauta: regularização de pendências, emissão do parecer trimestral, conferência dos demonstrativos de pagamentos e outros assuntos apontados pelos conselheiros. Com relação ao primeiro item da pauta **regularização de pendências** encaminhamos novamente a solicitação à Secretaria Municipal de Educação para recomposição dos membros do CACS FUNDEB. Na sequência das atividades os conselheiros passaram a tratar do segundo item da pauta: **emissão do parecer trimestral** e conforme deliberado em reunião os conselheiros opinaram pela **aprovação com ressalva** da prestação de contas apresentada. Foram apresentadas as seguintes ressalvas: **um** - Até a presente data a municipalidade não apresentou as justificativas para os aditivos da obra da EM Conceição Barbosa; **dois** - Os salários do Quadro do Magistério não estão adequados ao disposto na Lei 11.738/2008 (lei do piso) de forma que a referência D 01 (inicial da carreira do magistério público do município de Presidente Prudente) encontra-se abaixo do piso nacional do magistério; **três** - Concessão de reajustes para cargos que percebem seus vencimentos com recursos do FUNDEB a despeito do atendimento ao princípio previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil que em seu artigo 206, inciso VIII dispõe que será assegurado “piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.” Vide anexo (Ofício SEAJUR 191/2022, PL 127/2022 e estimativa de impacto financeiro), **quatro** - Alegação da municipalidade de que o limite prudencial impede a atualização dos vencimentos dos servidores do quadro do magistério. Fato contraditório, pois a municipalidade deixa de cumprir o que determina a Constituição Federal, em consonância com as leis 11.738/2008, LC 79/99 (Estatuto do Magistério) e portaria 67 do Ministério da Educação e propõe a criação de cargos comissionados. Vide Anexo (Ofício SEAJUR 220/2022, PL 144/2022 e estimativa de impacto financeiro); **cinco** - O município de Presidente Prudente não respondeu os questionamentos elaborados pelo CACs referente



à aplicabilidade da lei municipal 10.741/2021 sob alegação de não ter acesso ao documento deliberativo do Conselho sobre o tema. Fato contraditório, pois a municipalidade publicou no sistema AUDESP o parecer em que referido assunto aparece como ressalva; **seis** - Ausência de esclarecimentos quanto aos critérios utilizados para o pagamento do abono FUNDEB e demais informações solicitadas no memorando 3077/2022; **sete** - Os pagamentos de serviços à Prudenco – Companhia Prudentina de Desenvolvimento causaram estranheza aos membros conselheiros devido a referida empresa possuir contrato específico com a municipalidade. Em busca ao portal da transparência da Prudenco, não foram identificadas informações elucidativas quanto a estes pagamentos. Ressaltamos que até a presente data não houve manifestação da municipalidade sobre o assunto; **oito** - Ausência de respostas da administração aos questionamentos enviados pelo Conselho nos memorandos: 13.280/2022; 13.278/2022; 21.684/2021; 58.090/2021 e 13.279/2022. Foram aprovadas pelos conselheiros as oito ressalvas constantes do parecer trimestral, bem como a anexação dos documentos supracitados. Em continuidade, os membros deliberaram por emitir quatro recomendações à administração, sendo: **primeira** - Recomenda ao Poder Executivo Municipal atualização dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério de forma linear, ou seja, de modo que o percentual necessário para que a referência D 01 (início da carreira do magistério municipal) corresponda ao Piso Nacional do Magistério, seja concedido para toda a carreira a fim de manter a relação isonômica entre as carreiras do quadro do magistério público municipal conforme disposto na lei federal 11.38/2008 e lei municipal 79/99; **segunda** - Recomenda ao Poder Executivo Municipal que, a partir do próximo trimestre, os demonstrativos de pagamento enviados para vistas pelos membros deste colegiado, constem informações sobre o local de lotação e a alíquota utilizada para referido pagamento; **terceira** - Recomenda à Secretaria Municipal de Educação que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste parecer, proceda com a atualização nas contas de água, luz e telefone de modo que no campo complemento conste o nome atual correto da unidade escolar a que se refere e **quarta** - Recomenda à Secretaria Municipal de Educação que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste parecer, proceda com a atualização dos planos de telefonia das unidades escolares, fazendo a adesão a planos que contemplem ligações ilimitadas e internet banda larga de no mínimo 100MB de velocidade para o setor administrativo das unidades escolares. Aprovadas as recomendações, os conselheiros presentes opinaram por encaminhar



memorandos notificando à administração municipal e à SEDUC para resposta às recomendações emitidas. Em continuidade a pauta, os conselheiros realizaram a **conferência dos demonstrativos de pagamentos** e rubricaram para entrega na SEFIN (Secretaria de Finanças). Não foram acrescentados itens à pauta e, portanto, nada mais havendo a tratar eu Sérgio Eduardo Gomes da Silva, presidente da mesa lavrei a presente ata que após lida segue assinada pelos presentes.

Presidente da Mesa
Sérgio Eduardo Gomes da Silva
RG. 35038322-4



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 142/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

SANDRA REGINA FEIGO

RUA NILSON DE OLIVEIRA-SOLDADO POLICIAL MILITAR, 60 - VILA BOSQUE DE SAÚDE

Ref.Cadastral: 26.4.2.206.109.1

Auto N.º: 2.238/2.022

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

Valor da Multa: 3,35 UFM

Dt. Notif.: 25/07/2022

MANOEL CORREIA DOS SANTOS

RUA DOS PAULISTAS, 295 - JARDIM EUROPA

Ref.Cadastral: 26.4.2.600.201.1

Auto N.º: 2.237/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 544,50 UFM

Dt. Notif.: 22/07/2022

Auto N.º: 2.232/2.022

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

Valor da Multa: 2,82 UFM

Dt. Notif.: 19/07/2022

DANIEL GUARDANHIN CARRASCAR

RUA JOSÉ GARCIA, 210 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.2.5.16.380.1

Auto N.º: 2.239

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 540,00UFM

Dt. Notif.: 19/07/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **22 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações 147/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CARLOS EDUARDO KENUPP SANTANA

RUA OLÍVIO TONETTO, 49 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1110.279.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INVEST INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.

RUA JOSÉ PADILHA DA SILVA, 154 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.3.6.1616.82.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INVEST INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.

RUA EMA DONZELLI BOSCOLI, 178 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.3.6.1617.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INVEST INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.

RUA SABINO ARMÍNIO DA SILVA, 771 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.1.204.180.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AXIOS ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

RUA VIVALDO NOGUEIRA DE AGUIAR, 146 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.4.1800.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AXIOS ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

RUA ZENE GAZZABINI OCCULATI, 151 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.4.1800.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INVEST INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.

RUA FERMINO GONÇALVES ROCHA, 25 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.4.1900.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VITOR SOUZA DE CASTRO

RUA GUILHERME CESCO, 173 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.3.513.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO HIDEO EIMORI

RUA WILIAN DE ALMEIDA LIMA, 105 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.607.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

-----tablet-----

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.165.1

Adotar providências quanto a retirada de terra do referido imóvel que esta, possivelmente, causando danos

JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

RUA JOÃO GOETZ-PADRE, 973 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.3.509.1000.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Concretar irregularidade (buraco) na calçada situado na esquina.

JORGE MARTINS DE OLIVEIRA

RUA JORGE GUSHIKEN, 220 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.915.220.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA APARECIDA ALVES

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 99 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.20.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **22 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

EDISON POYATO
RUA ALBINO-CEL-12-JD AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.126.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **22 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/08/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1904/2022	V430101186	FHL3A16	INDEFERIDO
1909/2022	K430456010	CHX0858	INDEFERIDO
1910/2022	K430474667	PYO2003	INDEFERIDO
1911/2022	K430481241	BWW1584	INDEFERIDO
1912/2022	K430488017	BWW1584	INDEFERIDO
1915/2022	V430022676	DWC6304	INDEFERIDO
1916/2022	V430033038	DWC6304	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 22 de agosto de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 069/2022

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ANTÔNIO ALVES SOBRINHO da **NOTIFICAÇÃO Nº 05851/2022** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- JOÃO BARRIOS, 58-PQ. CASTELO BRANCO -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 401570001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 22 de agosto de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 070/2022

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 03345/2022 Publicada na data de 24/03/2022, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) HAROLDO LUIZ DA SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0580/2022 de 31/05/2022. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- THOMÁZIA SALAS,556 ,PQ.CASTELO BRANCO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 401070001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 22 de agosto de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 071/2022

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 01139/2022 Publicada na data de 01/07/2022, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) BENEDITA DE CAMPOS MOTTA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0591/2022 de 05/08/2022. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AFONSO FLORES,480 ,VILA LÍDER- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 26830001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 22 de agosto de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 072/2022

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05683/2022 Publicada na data de 20/06/2022, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) **HÉLIO ALVES DA CRUZ** ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0588/2022 de 10/08/2022. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- SEBASTIÃO DE CARVALHO,120-A ,VILA LÍDER- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 195060003 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 22 de agosto de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.374/2022

*Exonera, a pedido, Professor de
Educação Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 9.853, de 16 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2022, a Senhora **CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO** do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.963/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação e objetivo referentes à Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação e o objetivo referentes à Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

JUSTIFICATIVA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.443

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.300.933,31

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 812

Desporto Comunitário

PROGRAMA

Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0858

AÇÕES

Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.443

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 69.955,90

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 69.955,90			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0858				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13				
OBJETIVO Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus								
JUSTIFICATIVA Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.300.933,31		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812			
PROGRAMA				
Infraestrutura para o Esporte				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0858			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.443			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 69.955,90		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

JUSTIFICATIVA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.978

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.300.933,31

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
------------------	--------

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 812
---------------------	---------

Desporto Comunitário

PROGRAMA

Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0858
--------------------	----------

AÇÕES

Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.978
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

JUSTIFICATIVA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.300.933,31



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 13.1

FUNÇÃO
Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO
Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 812

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0858

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.978

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.964/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio para Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 70.955,90 (setenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.443			Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	
	4490.51	2.100.0280	Obras e Instalações	49.000,00
	4490.51	1.100.0280	Obras e Instalações	20.955,90
27.812.0858.2.978			Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	
	3390.93	2.100.0280	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	70.955,90

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio para Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 20.955,90 (vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de agosto de 2022

Ano V - Edição Nº 1139

Página 30



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.39	783/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.955,90
			Total	20.955,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.965/2022

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, dos programas e ações da Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS e dos Serviços da Vigilância Epidemiológica, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Saúde, os programas e ações da Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS e dos Serviços da Vigilância Epidemiológica, referente ao repasse de recursos do Governo Federal destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0169

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS

JUSTIFICATIVA
Atenção Básica - Manutenção PAB – PACS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.182

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção PAB - PACS	%	15	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção PAB - PACS	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.501.254,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / PSF	Nº 10.4

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0169
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção PAB - PACS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.182
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção PAB - PACS	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção PAB - PACS	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 7.501.254,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.320.854,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.990.200,00	R\$ 1.990.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA								
Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0169				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO								
Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS								
JUSTIFICATIVA								
Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção PAB - PACS				%	15	25		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.320.854,00		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação / PSF				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.4			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0169			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção PAB - PACS				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.182			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção PAB - PACS	25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.320.854,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0176

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica

JUSTIFICATIVA
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.188

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Vigilância Epidemiológica	%	15	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção Vigilância Epidemiológica	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.446.706,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA			CÓDIGO DA UNIDADE		
Direção e Coordenação / Vigilância Epidemiológica			Nº 10.8		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 10			
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 305			
Vigilância Epidemiológica					
PROGRAMA					
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0176			
AÇÕES					
Manutenção Vigilância Epidemiológica					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.188			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção Vigilância Epidemiológica		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção Vigilância Epidemiológica	25%	25%	25%	25%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 8.446.706,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
R\$ 2.590.071,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.939.527,00	R\$ 2.017.108,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0176

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica

JUSTIFICATIVA
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Vigilância Epidemiológica	%	15	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.590.071,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação / Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.8			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 305			
PROGRAMA				
Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0176			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.188			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção Vigilância Epidemiológica	25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 2.590.071,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.966/2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.4		Direção e Coordenação / PSF	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0169.0.000			Atenção Básica - Manutenção PAB - PACS	
10.301.0169.2.182			Manutenção PAB - PACS	
	3190.11	5.313.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
			Total	600.000,00
UNIDADE	10.8	Fonte	Direção e Coordenação / Vigilância Epidemiológica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.305.0000.0.000			Vigilância Epidemiológica	
10.305.0176.0.000			Vigilância em Saúde - Serviços da Vigilância Epidemiológica	
10.302.0176.2.188			Manutenção Vigilância Epidemiológica	
	3190.11	5.313.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00
			Total	460.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Federal destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 127/2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária
Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Srª Ana Maria da Silva Santos, matrícula nº 15.345-1, alterando de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a partir de **15/08/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 15 de Agosto de 2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 129/2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Profª Francisca de Almeida Goes Brandão, a servidora Srª Mara Lucia Imada, matrícula nº 17.014-3, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **17/08/2.022** até **16/08/2.025**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 18 de Agosto de 2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 130/2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho do servidor Sr Leandro Aparecido Tonietti, matrícula nº 27.126-8, atuando como Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Profª Francisca de Almeida Goes Brandão, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **17/08/2.022**.

Presidente Prudente, 18 de Agosto de 2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº. 131/2022

Regulamenta o curso: "Programa de Educação Emergencial Pós Pandemia – Sesi para todos", destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e, considerando:

- o impacto negativo que houve na Educação Pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, em alinhamento com a Resolução SEDUC nº04/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente – SP e a Resolução SEDUC nº13 de 9-2-2022, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- a adesão do município ao Currículo Paulista e ao Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- a parceria firmada, por meio do referido programa, visando o acompanhamento formativo realizado por profissionais técnicos do Sesi-SP;
- a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente que visa, entre outras ações, a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- o inciso I do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 79/1999 que dá direito ao professor de *"Ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria no seu desempenho"*;
- as lacunas na aprendizagem dos estudantes, especialmente com relação à alfabetização e matemática;
- a necessidade de oferecer apoio pedagógico diferenciado e personalizado aos estudantes do ensino fundamental I, especialmente aqueles que apresentam maior defasagem no processo de aprendizagem;
- a necessidade de apoiar e subsidiar o professor no processo de ensino para que os estudantes sejam capazes de identificar e resolver problemas, e buscar soluções de forma criativa e inovadora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Coordenadoria de Gestão Pedagógica - CGE a promover o curso "Programa de Educação Emergencial Pós Pandemia – Sesi para todos", destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente relacionados no art. 4º desta portaria.

Art. 2º- O curso pretende favorecer a formação continuada de professores e orientadores pedagógicos, especialmente os professores que atuam no Projeto de Recuperação e Reforço Escolar desta secretaria e tem por objetivo permitir aos profissionais o aprimoramento das aulas de reforço escolar, por meio de ações formativas e monitoramento que auxiliam no desenvolvimento do ensino personalizado.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 3º - O curso oferecido pelo SESI – SP, em parceria com a SEDUC terá a duração de 40 (quarenta) horas, por meio de momentos de formação e acompanhamentos assíncronos em uma plataforma específica disponibilizada pela instituição.

§ 1º – O curso ocorrerá de maneira remota e poderá ser realizado, pelos professores, nos momentos de HTP (3 horas semanais) e/ou HA (4 horas semanais) e pelos orientadores pedagógicos e diretores de escola, durante a jornada de trabalho.

§ 2º – O acompanhamento do SESI – SP ocorrerá em um período máximo de cinco (5) meses para a conclusão do curso.

Art. 4º - As vagas do curso serão destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Professores do Projeto de Recuperação e Reforço Escolar que assumiram turmas no contraturno das aulas regulares;
- b) Professores do Projeto de Recuperação e Reforço Escolar que atuam como professor adicional;
- c) Orientadores Pedagógicos das Unidades Escolares;
- d) Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Infantil que atuam na Rede Municipal de Ensino interessados na formação;
- e) Diretores de escola.
- f) Outros profissionais do quadro do magistério e especialistas, interessados.

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 25 de agosto de 2022.

§ 1º – Os profissionais interessados deverão fazer sua inscrição pelo link oferecido pelo SESI: <https://forms.office.com/r/hYLHcLcdvQ>

§ 2º – Os diretores deverão informar os inscritos pelo link da SEDUC: <https://forms.gle/QwDZxpSfxsMN4uUe7>

Parágrafo Único - O curso terá seu início em **setembro de 2022**, na plataforma remota a ser disponibilizada por e-mail para os inscritos.

Art. 6º - O certificado será emitido ao final do curso.

Parágrafo Único - Receberá o certificado o participante que obtiver os requisitos mínimos de participação definidos pela instituição.

Art. 7º - Os professores que apresentarem o certificado do curso terão prioridade na atribuição de projetos de Projeto de Recuperação e Reforço Escolar.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de agosto de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 635/2022

Em 19 de agosto de 2022.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.371, de 20 de maio de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **EDNA PEREIRA DE SOUZA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto de 1995, no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.938-5, PIS/PASEP: 1.209.049.594-6, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 22 de agosto de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 15 de maio de 2022.

CUMPRASE.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 637/2022

Em 22 de agosto de 2022.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 8.909, de 19 de julho de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **SIDNEY TAVARES** (falecido), nomeado em caráter efetivo, a partir de 7 de janeiro de 2014, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 22.384-04, PIS/PASEP: 1.039.249.694-9, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 17,5% (dezessete e meio por cento), a partir de 7 de maio de 2021.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Outros atos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 33.340/2022

No artigo 3º, do Decreto nº 33.340, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de pensão por morte, veiculado no dia 12 de agosto de 2022, na Edição nº 1132, página 46, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 15 de agosto de 2022:

Onde se lê:

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 26 de junho de 2022, data do falecimento do senhor Gumercindo de Souza Alves.

Leia-se:

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 26 de junho de 2022, data do falecimento do senhor Gumercindo Joaquim Alves.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de agosto de 2022.

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 33.350/2022

No artigo 1º, do Decreto nº 33.350, de 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória, veiculado no dia 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1134, página 8, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 17 de agosto de 2022:

Onde se lê:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c.c. Lei Complementar nº 152/2015, c.c. o artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **DOLORES PINHEIRO SALVADOR**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.809.076.049-5.

Leia-se:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c.c. Lei Complementar nº 152/2015, c.c. o artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **DOLORES PINHEIRO SALVADOR**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.809.076.049-5.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de agosto de 2022.

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Respondendo pela Superintendência

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

OBJETO: serviço de socorro, busca e salvamento no Balneário da Amizade, Pregão Eletrônico 101/2022, figurando como licitante adjudicatária: IGOR CICERO MIGUEL ZACARIAS (Av. São Paulo nº 386, Centro, Maracá/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de agosto de 2022.

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022

OBJETO: aquisição de mochilas, botinas, bonés, camisetas, calças, macacões, jalecos e coletes para diversas equipes da saúde, Pregão Eletrônico 127/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: BERNARDINO DA LUZ E SANTOS - ME (Rua Celso Morato Leite nº 4, Jd Cruzeiro, Agudos/SP). MARCELO SIMONI (Rua Manoel Teixeira nº 50, Centro, Tapejara/RS).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de agosto de 2022.

Pregoeiro (a): Fabio Batista de Carvalho

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022

OBJETO: aquisição de tinta para demarcação viária, Pregão Eletrônico 111/2022, figurando como licitante adjudicatária: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI – EPP (Rod. Hermínio Antônio Pennacchi nº 1471, Lote da Rod. Hermínio Antônio Pennacchi, Rolândia/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de agosto de 2022.

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento, processamento e o improvimento do recurso interposto pela empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA e o recebimento da contrarrazão interposto pela empresa RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 104/2022 – aquisição de protetor, câmaras de ar e pneus.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de agosto de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório Pregão Eletrônico 101/2022 - serviço de socorro, busca e salvamento no Balneário da Amizade, figurando como licitante adjudicatária: IGOR CICERO MIGUEL ZACARIAS (Av. São Paulo nº 386, Centro, Maracá/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de agosto de 2022.

Adolfo Padilha - Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório Pregão Eletrônico 127/2022 - aquisição de mochilas, botinas, bonés, camisetas, calças, macacões, jalecos e coletes para diversas equipes da saúde, figurando como licitantes adjudicatárias: BERNARDINO DA LUZ E SANTOS - ME (Rua Celso Morato Leite nº 4, Jd. Cruzeiro, Agudos/SP). MARCELO SIMONI (Rua Manoel Teixeira nº 50, Centro, Tapejara/RS).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de agosto de 2022.

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório Pregão Eletrônico 111/2022 - aquisição de tinta para demarcação viária, figurando como licitante adjudicatária: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP (Rod. Hermínio Antônio Pennacchi nº 1471, Lote da Rod. Hermínio Antônio Pennacchi, Rolândia/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de agosto de 2022.

Luiz Edson de Souza - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 94/2022 – Aquisição de medicamentos

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
AZULPHARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
CENTERMEDI – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP
CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CIRURGICA PARANAVÁ EIRELI
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FUTURA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP
GENETICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PORTAL LTDA
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALINPHARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 094-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 15 de junho de 2022, ano V – Edição 1092, **Processo Administrativo nº 9982/2022, Jornal O Imparcial, 15 de junho de 2022, pg. 25, Diário Oficial do Estado, 15 de junho de 2022, número 117/vol. 132, pg. 322**, RESOLVE registrar os preços das empresas INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ 43.295.831/0001-40 (Av. Agua Fria, 981, bairro agua fria, são Paulo) item 199 – cloridrato de hiralazina 50mg – 5.000cp – 0,39; item 208 – dimesilato de lisdexanfetamina 50mg – 448cp – 14,33; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 65.817.900/0001-71 (Av. Visconde de nova granada, 1105, vila grossklauss, leme sp) item 47 – acido valproico 500mg capsula – 300.000cp – 0,44; item 81 – acido valproico 250mg caps – 250.000 – 0,214; item 159 – oxibutinina 5mg comp – 3600un – 0,70; item 169 – cloridrato de propafenona 300mg comprimidos – 50.000cp – 0,51; item 172 – varfarina sódica 5mg – 60.000un – 0,15; item 200 – levodopa 100mg + benzarazida 25mg BD – 291.000CP – 0,98; PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA. CNPJ 73.856.593/0001-66 (rua mitsugoro tanaka, 145, distrito centro ind. Nilton arruda, toledo PR) item 02 –



alopurinol 300mg comprimidos – 163.000CP – 0,29; item 05 – amoxicilina 250mg/frasco c 150ml suspensão – 30.000fr – 5,50; item 15 – dexclorfeniramina xarope 2mg/05ml fr 100ml – 70.000fr – 1,59; item 25 – L-Carbocisteína xarope pedratria fr 100ml – 25.600fr – 3,40; item 39 – metformina 850mg comprimidos – 1.500.000 – 0,095; item 50 – acidovir creme 10gr – 2000un – 1,70; item 97 – nistatina suspensão 100.000 UI/ML frasco 30ml – 2700fr – 3,90; item 122 – atenolol 50mg – 1.530.000 – 0,058; item 136 – cirprofloxacin 500mg – 108.000cp – 0,21; item item 141 – albendazol 400mg – 12.600cp – 0,32; item item 155 – fosfato sódico de prednisolona 3mg – 35.000un – 5,79; item 203 – azitromicina 500mg – 150.000cp – 0,70; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 49.228.695/0001-52 (Av. Wilson bego, 745, distrito industrial antonio dela torres, franca sp) – item 01 – ácido fólico 5mg – 430.000cp – 0,043; item 76 – hidróxido de alumínio 6,2% - 10.900fr – 2,06; item 184 – ibuprofeno 50mg/ml – 38.000fr – 1,68; item 196 – guaco (mikania glomerata padronizado a 0,035mg – 16.000fr – 2,16; item 240 – valsartana 160mg – 960un – 0,60; item 248 – bisoprolol 10mg – 360cp – 0,95; PORTAL LTDA. CNPJ 05.005.873/0001-00 (rua domingos simoes, 22, vila suzana, são Paulo SP) item 03 – amiodarona 200mg – 110.000un – 0,31; item 16 – diclofenaco 75mg ampola – 21.000ap – 1,19; item 33 – dexametasona 0,1mg/ml – 5.000fr – 2,74; item 83 – clonazepan 0mg – 2.392.000 – 0,049; item item 104 – sertralina 50mg – 2.698.000cp – 0,94; item 113 – dipirona gotas 10ml – 157.000fr – 1,18; item 123 – água bi destilada 10ml – 85.000un, 0,34; item 168 – clopidogrel 75mg – 8.900cp – 0,31; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 04.372.020-0001-44 (avenida naalino faust, 591, bairro padre ulrico, Francisco beltraõ PR) item 138 – itraconazol 100mg – 2.000cp, 0,85; R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 06.968.107- 0001-44 (rua raposo rodrigo cesar, 174, vila dos lavradores, Botucatu SP) item 13 – clindamicina 300mg – 5.800cp, 1,20; item 17 – L-Tiroxina 50mcg/comprimido – 1.000.000cp, 0,189; item 115 – baclofeno 10mg – 1200un – 0,20; item 146 – timolol maleato 0,5 colirio – 800un – 3,00; item 152 – carvedilol 6,25mg – 326.000un – 0,08; item 156 – alzaprolam 01mg - 1.000un – 0,085; item metilfenidato 10mg – 135.000cp – 0,308; item glicosamina sulfato 1,5g – 300en – 3,89; item 176 – divalproato de sódio 500mg – 210.000cp – 1,30; item 204 – solução otológica fluocinolona, polimixina – 1600fr – 3,15; item 209 – venlafaxina 150mg – 600cp – 1,20; item 227 – escitalopran 15mg – 21.000cp, 0,52; item 235 – acetilcisteína 100mg – 500un – 3,51; item 241 – alogliptina 12,5mg – 960cp – 2,18; item 244 – pregabalina 75mg – 210cp – 0,396; item 249 – levetiracetam 250mg – 420un – 0,844; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.520.829/0001-40 (rodovia br 480, 180, bairro centro, barão de Cotegipe RS) item 29 – hioscina 10mg – 136.000cp – 0,50; item cefalexina 500mg – 300.000un – 0,45; item 72 – furosemida 40mg – 640.000 – 0,045; item 103 – sais para reidratação oral env. 27,9 – 60.000ev – 0,749; item 126 – albendazol 40mg – 24.000fr – 0,95; item 140 – salbutamol 100mcg – 7000un – 8,20; item 158 – nistatina 25.000ui/g – 9000cx – 3,60; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ 02.816.696/0001-54 (rua padre Arnaldo Janssen, 1452, bairro cará cará, ponta grossa PR) item 08 – cloreto de potássio sol. 6% - 1700fr – 3,00; item 21 – anlodipina besilato 5mg – 1.893.000 – 0,028; item 44 – prednisona 5mg – 75.000cp – 0,062; item 73 – glicose 50% ampola – 8000ap – 0,59; item 111 – dexametasona injetável – 10.000ap – 1,89; item 180 – bromoprida 10mg – 28.000 am – 2,39; item 211 – suxametonio 100mg – 500ap – item 220 – adenosina 3mg – 700ap – 8,96; item 226 – flunarizina 10mg – 180.000cp – 0,076; item 229 – heparina sódica 5000ml – 800ap – 18,48; item 238- midazolam 50mg – 3000ap – 3,92; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 05.847.630/0001-10 (estrada Samuel aizemberg, 1100, bairro Alves dias, são bernardo do campo SP) item 07 – carbamazepina 20mg – 3200fr – 8,05; item 19 – fluoxetina 20mg – 1.118.500un – 0,067; item fluconazol 150mg – 17.400cp – 0,40; item 27 – glibenclamida 05mg – 156.000cp – 0,024; item 52 – adrenalina 1:1000 injetável – 6.000un – 1,259; item 69 – fenitoína 100mg – 225.000cp – 0,09; item 114 – fenitoína injetável 50mg – 1000ap – 2,50; item 124 – cloridrato de dobutamina 250mg – 1000ap – 7,59; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (JAGUARIÚNA) CNPJ 67.729.178/0004-91 (praça emilio maarconato, 1000, parque industrial jaguariuna SP) item 04 – amitriptilyna 25mg – 800.000cp – 0,047; item nifedipina 10mg – 153.000cp – 0,095; item 56 – ácido acetil sacílico 100mg – 1.850.000cp – 0,048; item 61 – cefalexina 250mg – 20.000fr – 9,00; item 66 – diazepam 10mg – 450.000cp – 0,066; item 92 – hiocortisona injetável 100mg – 4.400ap – 3,15; item 93 – hidrocortisona injetável 500mg – 3000ap – 5,10; item 99 – prednisona 20mg – 252.000cp – 0,125; item 107 – vitamina A + aminoácidos + cloranf. Pomada – 70tb – 11,13; item 109 – cetoprofeno 100mg – 30.000ap – 1,85; item 164 – cloridrato de tramadol 50mg – 20.000am – 3,00; item 165 – losartan 50mg – 6.300.000cp – 0,065; item 193 – succinato de metoprolol 50mg – 501.000co – 0,449; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 444.734.671/0001-51 (rodovia Itapira lindaia, n. 0, chácara fazenda estancia cristalia Itapira SP) item 06 – biperideno2mg – 255.000cp – 0,22; item 23 – fenobarbital gotas 4% - 1100fr – 3,59; item 34 – imipramina 25mg – 140.000cp – 0,39; item 54 – clorpromazina 100mg – 126.00cp – 0,26; item 74 – haloperidol 1mg – 62.000cp – 0,15; item 75 – haloperidol 5mg – 210.000cp – 0,24; item item 84 – colírio tropicamida 1% - 60fr – 10,90; item



88 – fenobarbital injetável 200mg – 200ap – 2,23; item 91 – heparina injetável 5000ui 0,25ml – 500ap – 6,96; item item 95 – levomepromazina 25mg – 30.000cp – 0,39; item 100 – prometazina 25mg – 387.000cp – 0,12; item 116 – risperidona 1mg – 96.000un – 0,079; item 142 – tobromicina 0,3% sol. – 3100fr – 6,00; item 148 – haloperidol 0,2% gotas – 700un – 3,49; item 149 – levomepromazina 4% gotas – 3100un – 8,90; item 160 – biperideno injetável 5mg – 500un – 2,14; item 162 – haloperidol decanoato 70,52 mg/ml – 2000un – 6,50; item 171 – naloxona cloridrato 0,4mg ml injetável – 200am – 5,50; item 189 – midazolan 15mg – 2000am – 3,40; item 192 – levodopa 250mg + carbidopa 25mg – 3400co – 0,70; item 202 – risperidona 2mg – 720.000 – 0,098; item 207 – dextrano 70+hipromelose – 600fr – 9,00; item 213 – hidralazina 20mg/ml ampola – 100ap – 5,77; item 218 – nitroglicerina 5mg/ml – 300ap – 32,80; item 219 – esmolol 100mg – 200ap – 66,00; item 222 – flumazenil 0,1mg – 300ap – 6,70; item 230 – etomidato 2mg/ml – 1000ap – 12,50; item 246 – omeprazol, concentração 40mg – 1000un – 10,40; item 250 – morfina, cloridrato 10mg/ml – 1000un – 2,35; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 56.081.482/0001-06 (rua Paulo de frontim, 25, bila virginia, ribeirão preto SP) item 59 – bicarbonato de sódio 8,4% - 1800ap – 0,68; item 62 – cloreto de potássio 19,1% injetável – 2200ap – 0,53; item 63 – cloreto de sódio 20% injetável – 3000 – 0,69; item 212 – sulfato de magnésio 10% - 1000ap – 1,02; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A CNPJ 07.752.236/0001-23 (rua Norberto otto wild, 420, bairro imigrante, vera cruz RS) item 53 – bromoprida 4mg – 12.000fr – 1,116; item 102- propranolol 40mg – 552.000cp – 0,025; item 131 – levofloxacino 500mg – 3200un – 0,079; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 14.271.474/0001-82 (rua Manoel deodoro pinheiro machado, 1218, vila santa therezinha de menino Jesus, Botucatu SP) item 42 – penicilina g. benz. – 12.000ap – 6,95; item 70 – fenobarbital 100mg – 300.000 – 0,145; item 120 – loratadine comprimido – 130.000cp – 0,08; item 128 – omeprazol 20mg – 2.700.000 – 0,099; item 210 – budesonida 50mcg – 12.000fr – 22,40; FUTURA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP CNPJ 08.231.731/0001-93 (rua doutor gualter nunes, 100, chácara Junqueira, tatuí SP) item 147 – clomipramina 25mg – 133.000un – 0,59; CENTERMEDI – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 03.652.030/0001-70 (rodovia BR 480, 795, bairro centro, barão de Cotegipe RS) item 24 – vitamina do complexo b comprimidos – 520.000cp – 0,032; item 36 – etinilestradiol 0,035mg – 82.000cp – 0,18; item 57 – aminofilina 100mg – 40.000cp – 0,070; item 67 – diclofenaco 50mg (sódio) – 130.000cp – 0,06; item 173 – sulfato ferroso 25mg/ml gotas – 7000fr – 0,88; item 251 – polivitaminicos, contendo no mínimo vitaminas A B – 400.000un – 0,069; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME CNPJ 20.590.555/0001-48 (avenida prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 4187, bairro cristo rei, Francisco Beltrão PR) item 197 – isoflavona de soja 150mg – 190.0000 – 0,36; CIRURGICA ONIX EIRELI ME CNPJ 20.419.709/0001-33 (rua tovaçu, 1220, vila triangulo, arapongas PR) item 32 – glicose 25% ampola – 2000ap – 0,614; item 108 – amiodarona injetável 150mg – 500ap – 2,00; item 110 – metildopa 250mg – 160.000cp – 0,36; item 119 – óleo mineral 100ml – 8000fr – 3,00; item 175 salbutamol 2mg/05ml – 900fr – 1,22; item 181 – vitamina K injetável 10mg – 2000am – 1,60; item 190 – nitroprussiato sódico 50mg – 500am – 16,00; item 215 – levomepromazina 100mg – 113.000 – 0,60; item 232 – soro fisiológico 0,9%ml – 34.200un – 0,42; item 247 – enoxaparina concentração 100mg/ml – 2000un – 18,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12.8889.035/0001-02 (rua doutor João Caruso, 2115, Distrito Industrial, Erechim RS) item 09 – cloreto de benzalcônio gotas fr 30ml – 16.000un – 0,84; item 12 – miconazol loção 2% fr 30ml – 4200fr – 3,89; item 28 – glimepirida 2mg – 50.000un – 0,084; item 118 – tiamina 300mg – 410.000un – 0,198; item 121 – diclofenaco dietilamonio gel – 600un – 3,20; item 127 – sirvastatina 20mg – 3.500.000un – 0,078; item 129 – ceftriaxona 1g frasco – 3.000un – 3,68; item 135 – topiramato 100mg – 1000cp – 0,35; item 143 – valsartana 320mg – 480cp – 1,05; item 187 – isossorbida mononitrato 40mg – 120.000co – 0,255; item 228 – norepinefrina 8mg 2000ap – 4,09; item 237 – quetiapina 100mg – 210un – 0,80; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP CNPJ 01.140.868/0001-50 (rua João Antonio Sicoli, 560, jardim maracanã São José do Rio Preto SP) item 51 – ácido valproico xarope 250mg – 3400fr – 4,05; item 2223 – ácido tranexâmico 50mg – 900ap – 4,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 00.802.002/0001-02 (estrada Boa Esperança, 2320, bairro fundo canoas, Rio do Sul SC) item 26 – gentamicina 80mg/ampola – 2150 – 1,69; item 60 – CAPTOPRIL 25MG – 730.000cp – 0,03; item 86 – dimeticona gotas – 16.000fr – 1,663; item item 133 – amoxicilina 500mg – 300.000cp – 0,195; item 224 – tinidazol + miconazol tubo 40gr – 2100tb – 14,15; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP CNPJ 03.634.617/0001-57 (rua Otávio Tendolo, 181, jardim Marcia, Agudos SP) item 64 – dexametasona 0,1% - 31.000tb – 1,132; CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ 30.766.874/0001-15 (rua Paranavaí, 490, centro Paranavaí PR) item 41 paracetamol 200mg – 20.000fr – 1,479; CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 04.192.876/0001-38 (rua São Paulo, 13, vila Belmiro, Santos SP) item 182 – dipropionato de beclometasona 200mg – 3000fr – 44,00; item 206 – dipropionato de beclometasona 400mg – 500un – 5,907; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ 76.386.283/0001-13



(rua José Fraron, 155, Pato Branco PR) item 154 – clonazepam 2,5mg – 24fr – 2,50; item 167 – cloridrato de clonidina 0,2mg – 13.200un – 0,352; item 201 – venlafaxina 75mg – 900cp – 0,60; item 243 – levotiracetam 750mg – 420cp – 3,70; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 11.195.057/0001-00 (rua Marcos Tamassia, 153, conj. Hab. Altos da Boa Vista, Avaré SP) item 22 – l-tiroxina 100mcg – 533.000cp – 0,150; item 163 – isossorbida dinitrato sublingual 5mg – 1500cp – 0,28; item 178 – naltrexona 50mg – 12.000cp – 3,89; item 186 – dexametasona 0,1% - 600fr – 8,35; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95 (rodovia BR 101, 131, bairro Várzea do Ranchinho, Camboriú SC) item 194 – ivermectina 6mg – 5000co – 0,40; item 252 – sulfametoxazol + trimetoprima 40mg – 2000un – 4,80; STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ 06.106.0005/000180 (avenida Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul RS) item 96 – metimazol 10mg – 10.000cp – 0,489; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 03.945.035/0001-91 (avenida Princesa do Sul, 3303, Jardim Andere, Varginha MG) item 38 – brometo de ipatropio gotas – 2000fr – 0,975; item 137 – doxicilina 100mg – 4.800cp – 0,459; item 139 – permetrina 1% loção – 5000un – 1,484; item 179 – sulfadiazina de prata 1% - 3000un – 4,129; item 188 – permetrina 5% creme – 2000fr – 2,875; item 216 – azitromicina suspensão oral – 2000fr – 2,875; item 217 – terbutalina, sulfato 0,5mg – 500ap – 1,149; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 28.123.417/0001-60 (rodovia Raposo Tavares, 102, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba SP) item 145 – nitrazepan 5mg – 102.000cp – 0,147; item alendronato de sódio 70mg – 29.000un – 0,167; item 153 – carvedilol 12,5mg – 800.000un – 0,089; item 225 – gliclazida mr 60mg – 2.500.000cp – 0,29; FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 40.721.582/0001-73 (avenida Guaiapó, 912, Jardim Campos Elísios, Maringá PR) item 65 – diazepam 10mg – 3000ap – 0,84; item 144 – clorpromazina 25mg – 242.000cp – 0,26; item 174 – dexametasona 4mg – 12.000am – 2,84; item 185 – dexametasona 4mg – 20.000 – 0,188; item 195 – citrato de fentanila 50mcg/2ml – 1000am – 1,389; MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46 – item 43 – piroxicam 20mg – 250.000cp – 0,168; DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 41.511.821/0001-70 (rua Bahia, 69, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão PR) item 37 – carbamazepina 200mg – 800.000un – 0,188; item 46 – verapamil 80mg – comprimidos – 15.000cp – 0,085; item 77 – metoclopramida 10mg – 20.000cp – 0,067; item 79 – metronidazol geleia vaginal – 2200tb – 5,179; item 80 – neomicina + bacitracina pomada – 18.000tb – 1,789; item 106 – sulfametoxazol + trimetoprima 400:80mg – 61.000cp – 0,20; item 150 – carbonato de lítio 300mg – 200.000cp – 0,180; item 177 – paracetamol 500mg – 500.000cp – 0,087; item 183 – ibuprofeno 600mg – 930.000cp – 0,179; item 231 – citrato de fentanila ap 10ml – 1000ap – 3,10; AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP CNPJ 10.869.890/0001-26 – item 101 – prometazina injetável 50mg – 3000ap – 3,18; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 02.814.497/0007-00 – item 31 – vitamina A + D pomada c 45gr – 11.000tb – 2,50; item 49 – aciclovir 200mg – 93.000un – 0,164; item 125 – hidroclorotiazida 25mg – 2.500.000cp – 0,022; item 132 – enalapril 20mg – 600.000un – 0,04; TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 39.661.587/0001-15 – item 45 – sulfato ferroso 40mg – 443.000cp – 0,031; item 130 – carbonato de cálcio 1250mg – 110.000un – 0,044; GENETICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 41.319.803/0001-90 – item 117 – tetraciclina + anfotericina B creme vaginal – 500tb – 40,30; item 205 – polivitamínico gotas, composição mínima vitaminas 7200fr, VALINPHARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 01.857.076/0001-09 (av. João Antunes dos Santos, 1141, Jardim Pinheiros, Valinhos SP) item 35 – espironolactona 25mg – 400.000cp – 0,26, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, processo administrativo 66682/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:



Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 012 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19**, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.



Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria



Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 230/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 094/2022.

Presidente Prudente, 05 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE ADITIVO RERRATIFICAÇÃO Nº 07/22

CONTRATO Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATADA: ALLAN TOBARO ROCA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de equipamentos para impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros, exceto papel).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023.

ASSINATURA: 19 de Agosto de 2021.

Presidente Prudente, 19 de agosto de 2022.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE